
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 066/2022

Processo: 86583875

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº130/2020, referente à fiscalização do atendimento às metas do plano municipal de saneamento básico e contrato de programa do município de Irupi.

1. DOS FATOS

Entre o período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Irupi.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/129/2020 (fls. 17-21) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 130/2020 (fls. 15-16), em que foram observadas sete não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 24/09/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 14/10/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/060/2020 (fls. 25-31), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº130/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: A CESAN não atendeu a ação de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água para a ação de “Implantação do tanque de Contato” estabelecido no PMSB nos anos de 2016 e 2017 (Item 13.1.1 do PMSB).	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: A CESAN não atendeu a ação de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água para a ação de “Melhorias da captação e regularização da barragem de nível” estabelecido no PMSB nos anos de 2016 e 2017 (Item 13.1.1 do PMSB).	Constatação Encerrada.
C3: A CESAN não atendeu a ação de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água para a ação de “Ampliação e melhorias nas redes de distribuição” estabelecido no PMSB no ano de 2017 (Item 13.1.1 do PMSB).	Constatação Encerrada.
C4: A CESAN não atendeu a ação de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água para a ação de “Ampliação e melhorias nas ligações domiciliares” estabelecido no PMSB nos anos de 2016 e 2017 (Item 13.1.1 do PMSB).	Constatação Encerrada.
C5: A CESAN não atendeu a meta prevista no PMSB para o Índice de cobertura de água no ano de 2017 (Item 13.1.2 do PMSB).	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C6: A CESAN não atendeu a meta prevista no PMSB para o Índice de cobertura de esgoto no ano de 2018 (Item 14.1.2 do PMSB).	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C7: A CESAN não atendeu a ação de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água para a ação de “Expansão e melhorias para localidades de pequeno porte” (Item 15.1.1 do PMSB).	Constatação Encerrada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/130/2020, recomenda-se a manutenção da notificação e aplicação de penalidade para as constatações C1, C5 e C6.

Com relação às demais constatações, tendo em vista as justificativas apresentadas, recomenda-se a classificação como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº 130/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 11 de agosto de 2022.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico